



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

PROCESSO Nº 005/2018

PREGAO PRESENCIAL Nº 005/2018

1 – PREÂMBULO

1.1 - A Prefeitura Municipal de Teixeira - MG, torna público que se encontra aberta, no Setor de Licitações, localizado na Rua Antonio Moreira Barros, nº 101, Centro, Teixeira-MG, a licitação na modalidade de Pregão Presencial, para a concessão de uso de espaço público para exploração de barracas durante o Carnaval/2018 no município de Teixeira/MG, conforme especificações discriminadas no Termo de Referência, que são parte integrantes do presente Edital.

1.2 – O tipo de licitação adotado neste certame é o de “**MAIOR PREÇO GLOBAL**”.

1.3 – O Pregão será processado de acordo com o que determina a Lei Federal nº 12.232 de 29 de abril de 2010, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, suplementarmente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2.006, de 14 de dezembro de 2006, além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus anexos.

1.4 - Os documentos referentes ao **CRENCIAMENTO**, e os envelopes nº 01 - “PROPOSTA DE PREÇO” e nº 02 - “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO” serão recebidos pelo Pregoeiro, no Setor Licitações, no endereço já apontado acima, **até às 09:00 horas, do dia 01 de fevereiro de 2018**. A sessão pública dirigida pelo Pregoeiro se dará a seguir, no mesmo dia e local.

1.5 - Integra este edital: Anexo I (Termo de Referência); Anexo II (Formulário Padrão de Proposta/Modelo); Anexo III (Carta de Credenciamento e atendimento às condições de habilitação); Anexo IV (Declaração superveniência de fato impeditivo/cumprimento art. 7º, XXXIII, CR/88); Anexo V (Declaração de condição de EPP ou ME); Anexo VI (Minuta de Contrato).

2 - OBJETO LICITADO

2.1-O objeto deste certame é a seleção de proposta para concessão de uso de espaço público para exploração de barracas durante o Carnaval/2018 no município de Teixeira/MG, observadas as especificações do Anexo I.

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar do presente certame as empresas:

3.1.1. Estabelecidos no país, com ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e anexos;

3.1.2. Apresentem a documentação relacionada no item “**HABILITAÇÃO**”.



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

3.2 – Os interessados que desejarem participar deste Pregão deverão no dia, hora e local estabelecido neste edital, proceder ao credenciamento, entregar ao Pregoeiro os envelopes separados e lacrados, respectivamente, o envelope nº01 - "**PROPOSTA**" e envelope nº. 02 - "**DOCUMENTAÇÃO**", contendo na parte externa além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Teixeira;

Envelope nº. 1 – “PROPOSTA COMERCIAL”;

Processo nº 005/2018 - Pregão nº 005/2018;

Razão social;

Prefeitura Municipal de Teixeira;

Envelope nº. 2 – “DOCUMENTAÇÃO”;

Processo nº 005/2018 - Pregão nº 005/2018;

Razão social;

3.3. Estão impedidas de participar desta licitação pessoas jurídicas:

3.3.1 – que estiverem, na data fixada para a apresentação dos envelopes, cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Teixeira;

3.3.2 – declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

3.3.3 – reunidas sob forma de consórcio.

3.3.4 - cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação.

3.4 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

3.5 – Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

4 – CREDENCIAMENTO

4.1 - No dia, hora e local designados no Edital, o interessado ou seu representante legal deverá proceder ao respectivo credenciamento junto ao(a) Pregoeiro(a).



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

4.2 - As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu sócio, proprietário ou dirigente, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social atualizado ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identidade.

4.2.1 - A representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento público ou particular ou por Carta de Credenciamento, conforme modelo do **Anexo III**, comprovando a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão, juntamente com cópia autenticada do documento de identidade do credenciado ou procurador e documento que comprove a representação legal do outorgante.

4.2.1.1 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao(a) Pregoeiro(a) ou à Equipe de Apoio para autenticação.

4.3 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto o (a) Pregoeiro (a) implica a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial e a responsabilidade legal pelos atos praticados.

4.4 - O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada, deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de declaração, conforme modelo do **Anexo V**.

4.4.1 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

4.5. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” relativos a este Pregão, ficando mantido o preço apresentado na sua proposta escrita estritamente para efeito de ordenação das propostas para apuração do maior preço.

4.6 - A licitante deve ainda apresentar uma declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (**Anexo III**), conforme preceitua o inciso VII do art. 4º da lei 10.520/2002, sob pena de ser desclassificada no certame.

4.7 - Os documentos de credenciamento deverão ser apresentados fora dos Envelopes n.º. 1 e 2.

5 – PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE Nº01)

5.1- A proposta comercial poderá ser apresentada conforme **Planilha/Proposta Comercial, Anexo II**, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma via, com identificação da empresa licitante, nº do CNPJ, endereço, número de telefone e fax e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, em que conste:



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

5.1.1 - descrição do objeto licitado com todas as especificações, incluindo o número do item e especificações dos serviços que o compõem;

5.1.2 - Relativamente à necessidade de contratação de mão de obra, os custos de deslocamento serão de responsabilidade exclusiva do contratado/licitante.

5.1.3 - Todas as condições previstas no Projeto Básico, **Anexo I**, deverão ser observadas.

5.1.4 - No preço deverão estar computados todos os custos diretos e indiretos, tributos, despesas fiscais, transporte, frete, ônus previdenciários e trabalhistas, seguro, demais encargos e acessórios, bem como a busca e entrega do objeto na Sede da Prefeitura Municipal de Teixeira ou outro local que a Prefeitura indicar, dentro dos limites do Município.

5.2 - A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão.

5.3 - Toda a especificação do objeto licitado será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

5.4 - O não atendimento do disposto neste item 6, principalmente pelo exigido no subitem 6.1.6, importará em desclassificação da proposta do licitante.

5.7 - A proposta e os lances, obrigatoriamente, consistirão na apresentação do valor unitário para a realização dos serviços ofertado.

5.7.5 - O lance deverá ser apresentado com, no máximo, duas casas decimais, sendo desconsiderados os valores que a ultrapassarem.

6 - HABILITAÇÃO – (ENVELOPE Nº. 2)

6.1 - Para efeito de habilitação no presente certame, o licitante - pessoa jurídica - deverá apresentar:

6.1.1 - documentos de habilitação jurídica:

6.1.1.1 - registro comercial, no caso de empresa individual; ou

6.1.1.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, na hipótese de sociedade por ações, acompanhados de documentos da eleição e posse dos seus diretores; ou

6.1.1.3 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

6.1.1.4 - comprovante de inscrição no CNPJ/MF;

6.1.2 - prova de regularidade relativa à **Seguridade Social**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, pela apresentação de:



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

6.1.2.1- prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - F.G.T.S., expedida pela Caixa Econômica Federal;

6.1.2.2- Certidão Negativa de Débito (C.N.D.), expedida pelo I.N.S.S., comprovando que o participante encontra-se em dia com suas obrigações relativas à Previdência Social;

6.1.3 - Comprovação de quitação para com o fisco Municipal, Estadual e Federal:

6.1.3.1 - Certidão negativa única de débitos expedida pela SRF incluída a relativa a débitos inscritos em dívida da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

6.1.3.2 - Certidão negativa de débitos expedida pela Fazenda Pública Estadual da sede da pessoa jurídica participante;

6.1.3.3 - Certidão negativa de débitos expedida pela Fazenda Pública Municipal da sede da pessoa jurídica participante;

6.1.4 - Declaração conforme **Anexo IV**.

6.1.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#), conforme estabelecido pela Lei nº 12.440/2012, (www.tst.jus.br).

6.2 - Para efeito de habilitação no presente certame, o licitante - pessoa física - deverá apresentar:

6.2.1 - Cópia da Carteira de Identidade e CPF

6.2.2 - Certidão Negativa de Débito perante a Fazenda Federal, RFB e PGFN, conforme portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014 (Certidão CONJUNTA emitida pela Procuradoria da Fazenda Federal);

6.2.3 - Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal;

6.2.4 - Certidão Negativa de Débito Estadual;

6.2.5 - Comprovante da Situação Cadastral (CPF);

6.2.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

6.3 - Os documentos de que tratam este capítulo deverão, quando for o caso, estar em plena validade na data fixada para a apresentação dos envelopes e serem apresentados em original ou cópia autenticada.

6.4 - Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

6.4.1 - se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

6.4.2 - se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

6.4.3 - se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da **matriz** e da **filial**, **simultaneamente**;

6.4.4 - serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

6.5 - A Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

6.5.1- Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

6.6 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro (a).

6.7 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

6.8 - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado ao Pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do item 12, do Título X, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

6.9 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. **A autenticação dos documentos pela administração municipal referente ao Pregão Presencial n.º 005/2018 será feita até as 11:00 horas do dia 01 de fevereiro de 2018.**

6.10 - Não será aceito protocolo de pedido de certidão ou de outro documento exigido neste edital.

6.11 - A Comissão Permanente de Licitações poderá diligenciar por meio de consulta direta aos sites dos órgãos expedidores na Internet, a veracidade de documentos obtidos por mídia eletrônica.



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

7 - DOS CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 - Serão desclassificadas:

7.1.1 - as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório deste edital, às diligências ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;

7.1.2 - as propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços simbólicos ou irrisórios ou com valor zero, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II da Lei Federal nº 8.666/93.

7.1.2.1 - Se o Pregoeiro entender que o preço é inexequível fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos ou outros documentos.

7.1.2.2 - Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais.

7.1.3 - A empresa que não tiver apresentado anteriormente a declaração citada no item 4.6.

7.1.4 - apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos.

7.2 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários.

7.3 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.4 - O critério para o julgamento das propostas escritas, será considerado o maior preço global.

7.4.1 - Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pela Equipe de Apoio de forma a prevalecer, sempre, o valor unitário.

7.5 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.6 - No caso de se verificar empate entre duas ou mais propostas e estando superada a fase de lances verbais, a classificação será obtida mediante sorteio realizado no próprio ato, vedado qualquer outro tipo de procedimento.

7.7 - O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto, ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

7.8 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições de habilitação pela licitante que tiver formulado, com base nos dados cadastrais, bem como documentação apresentada na própria sessão.

7.9 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pelo pregoeiro.

7.10 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

7.11 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de maior preço e o valor estimado para a contratação.

7.12 - O Pregoeiro poderá, a qualquer tempo, solicitar aos licitantes a composição de preços unitários de serviços e / ou preços de materiais / equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários. Nesta oportunidade, o licitante deverá demonstrar a exequibilidade desses preços através de suas composições e respectivas justificativas técnicas que comprovem que os preços dos insumos e salários são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto ora licitado.

7.13 - O(a) Pregoeiro(a), no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.

7.14 - O licitante vencedor do certame deverá então preencher a Proposta de Comercial conforme Anexo II, Modelo de Planilha/Proposta Comercial, AJUSTADA AO PREÇO FINAL, em uma via, datilografada ou processada em computador, com identificação da empresa licitante, CNPJ e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, ou em modelo próprio em que conste todas as informações previstas no referido modelo.

8 – DA SESSÃO DE PROCESSAMENTO DO PREGÃO

8.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame através da apresentação dos documentos previstos no item 4 – “Credenciamento”.

8.1.1. É recomendável a presença dos participantes com 10 (dez) minutos de antecedência ao horário previsto para a abertura da sessão, notadamente quando necessária à autenticação de documentos.

8.2. Após o credenciamento, as licitantes legalmente representadas entregarão ao Pregoeiro em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação, passando a sessão a desenvolver-se da seguinte forma:

8.2.1. Abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e a classificação daquela que apresentar o **MAIOR PREÇO GLOBAL** e daquelas que tenham valores sucessivos e inferiores em até 10% (dez por cento), relativamente ao maior preço, para apresentarem novos lances verbais.



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

8.2.1.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 8.2.1, o pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), neste número já incluído a de maior preço, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas.

8.2.2. Análise de todas as propostas quanto à sua conformidade com as exigências do edital, procedendo-se à desclassificação daquelas desconformes e a sua substituição por outra, de forma a definir aquelas que se encontrarem aptas para a fase de lances verbais.

8.2.3. Início da fase dos lances verbais, os quais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores numéricos distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço, observando o seguinte:

8.2.3.1. As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, tendo como máximo o período de 10 (dez) minutos para a conclusão dos lances verbais de cada item. A critério do pregoeiro, o referido período poderá ser prorrogado.

8.2.3.2. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, de forma a definir a sequência dos lances ulteriores.

8.2.3.3. O lance inicial ofertado deverá sempre cobrir o valor da proposta de maior preço; e a partir de então o lance de maior valor da rodada em andamento ou precedente, conforme o caso.

8.2.3.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando para esse fim convocado, implicará na exclusão do licitante quanto à fase de lances verbais, mantendo-se, todavia, o último preço por ele apresentado para efeito da classificação final das propostas.

8.2.3.5. A desistência dos lances ofertados sujeita o seu proponente às penalidades cabíveis.

8.2.4. Encerrada a etapa de oferta de lances, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de maior preço, sendo objeto de exame e decisão motivada quanto à aceitabilidade do valor apresentado por aquela classificada em primeiro lugar.

8.2.5. Sendo aceitável a oferta da proposta classificada em primeiro lugar, em relação ao seu proponente será verificado o atendimento das condições habilitatórias, mediante abertura do respectivo envelope de documentação, na forma do item 6 deste edital.

8.2.6. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item/objeto do Pregão.

8.2.7. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, serão examinadas as ofertas subsequentes, inclusive quanto a sua aceitabilidade, por ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda a todas as exigências editalícias, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o correspondente objeto.



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

8.2.8. Caso ocorram às hipóteses dos subitens 8.2.5 e 8.2.6, ou de não haver oferta de lances verbais, ou mesmo quando houver ofertas de lances verbais, após a decisão do pregoeiro, em qualquer dos casos, quanto à aceitabilidade da proposta ainda será lícito ao pregoeiro negociar diretamente com o proponente para a obtenção de preço melhor do que aquele ofertado.

8.3 - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) **inferior** ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06.

8.4 - Ocorrendo o empate e comprovada a condição de ME ou EPP, na fase de credenciamento dos licitantes, nos termos do item 4.4, proceder-se-á da seguinte forma:

8.4.1 - A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar nova proposta de preço àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

8.4.2 - Caso a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.

8.4.3 - Se a ME ou EPP mais bem classificada não exercer seu direito de preferência, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 8, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

8.4.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nesse limite, será realizado sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance.

8.4.5 - Não havendo ME ou EPP, em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação da etapa de lances.

8.4.6 - Será classificado em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/06, ofertar o maior preço.

8.5 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.6 - O (a) Pregoeiro (a) poderá formular contraproposta ao licitante que ofertou o lance de maior preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

8.7 - Se a oferta de maior preço for considerada aceitável, será aberto o envelope “Documentação de Habilitação” do licitante que a tiver formulado, para confirmação de sua habilitação.

8.8 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8.9 - No caso de desclassificação da proposta de maior preço ou inabilitação do licitante, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências deste Edital.

8.10 - Nessa etapa o(a) Pregoeiro(a), também, poderá negociar o preço com o licitante, para que sejam obtidas melhores condições para a Prefeitura, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8.10.1 - Existindo ME ou EPP remanescente, no intervalo do empate ficto, ocorrendo a hipótese do *caput*, voltar-se-á a etapa correspondente ao subitem 8.4.1.

8.11 - Caso seja necessário, o(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão do Pregão, a qualquer momento, para realização de diligências, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

8.12 - Na hipótese de ser necessária a realização de diligências para comprovação da exequibilidade dos preços, a sessão poderá ser suspensa, sendo agendada nova data e horário para sua continuidade.

8.13 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, ao final assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio e ouvintes, na qual serão registrados todos os fatos relevantes da sessão.

8.14 - A adjudicação do objeto obedecerá à estrita ordem de classificação e será praticada pelo pregoeiro na própria ata de reunião, caso os licitantes não manifestem a intenção de apresentarem recursos.

9 – IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

9.1 - A impugnação contra os termos deste edital deverá ser formulada no prazo e na forma disposta na legislação e dirigida ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Teixeira.

9.1.1 - A Prefeitura Municipal não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da sala de Comissão Permanente de Licitações, e que, por isso, não sejam protocolizadas no prazo legal.

9.1.2 - A decisão do(a) Pregoeiro(a) acerca da impugnação será enviada ao impugnante via fac-símile ou e-mail, e será divulgada para conhecimento de todos os interessados.

9.2 - Declarada a vencedora na Sessão do Pregão, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões e de igual prazo para as contra-razões, contados a partir do término do prazo da recorrente, independentemente de qualquer comunicado, sendo-lhes assegurada vista dos autos.



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

9.3 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro à vencedora.

9.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 - Qualquer recurso de impugnação contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

9.6 - Não serão considerados válidos recursos ou impugnações enviados via fax, devendo o recurso ser apresentado ou encaminhado através de postagem para o endereço constante do preâmbulo.

10 – PROCEDIMENTOS DE PAGAMENTO

10.1 – A contratada efetuará o pagamento na conta da Prefeitura Municipal de Teixeira em até 24 horas do dia 08 de fevereiro de 2018 e deverá apresentar o comprovante junto ao setor de licitação desde Município.

10.1.1. - Os pagamentos serão executados observados os procedimentos indicados no **Anexo VI** - Minuta de Contrato, cujo teor fica fazendo parte integrante deste edital.

11 - DO CONTRATO E DE SUAS ALTERAÇÕES

11.1 - No caso de contratação, a Administração convocará o vencedor da licitação para, no prazo de 02 (dois) dias, assinar o contrato, cuja minuta integra o Anexo VI deste edital.

11.2 - Obriga-se o CONTRATADO a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos e supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do ajuste.

12 – PENALIDADES

12.1 - Aplicam-se a presente licitação as sanções previstas na Lei 8666/93 e instrumento contratual incluso.

12.2 - Nos termos do art. 7º da Lei 10520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Teixeira, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital/Minuta de Contrato e demais penalidades legais, a licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

13 - PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 – Os interessados poderão solicitar esclarecimentos sobre a presente licitação diretamente ao pregoeiro no endereço constante do preâmbulo, até 02 (dois) antes da data marcada para a sessão do pregão.



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

13.2 – Os esclarecimentos necessários serão prestados a todos os interessados que retirarem o edital.

14 - FORO

14.1 - O foro designado para julgamento de qualquer questão judicial resultante do presente certame será o da Comarca de Teixeira/MG.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - A autoridade competente poderá revogar ou anular esta licitação nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

15.2 - É vedada à transferência, total ou parcial, para terceiros, da contratação que for adjudicada em consequência desta licitação.

15.3 - Será desclassificada a licitante que deixar de prestar informações complementares, quando solicitada.

15.4 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

15.5 - Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal para o procedimento de homologação.

15.6 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 02(dois) dias úteis contados da data da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

15.7 - Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, inclusive quanto a prazo e preço atualizado.

15.8 - A Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.9 - Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

15.10 - A contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, observados os termos dos §§ 1º e 2º do art. 65 da lei 8.666/93.

15.11 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

15.12 - Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02.

15.13 - As decisões e atos advindos deste certame licitatório serão divulgados no saguão principal do prédio da Prefeitura Municipal, exceto no caso de publicação do aviso de licitação e para o caso previsto no art. 109, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

Teixeiras/MG, 17 de janeiro de 2018.

Eliane Aparecida Medina

Pregoeira



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

PROCESSO Nº 005/2018
PREGAO PRESENCIAL Nº 005/2018

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - O objetivo desta licitação é seleção de proposta para concessão de uso de espaço público para exploração de barracas durante o Carnaval/2018 no município de Teixeira/MG.

2 – OBJETIVO

2.1 - Proporcionar a população que participará deste evento cultural, a disponibilização dos mais variados tipos de alimentação, lanches e bebidas, quando da realização do evento, com segurança alimentar e qualidade.

3 - DA JUSTIFICATIVA

3.1 - O presente objeto justifica-se pela: - Inexistência de espaço físico pré-existente, dotado de infraestrutura técnica e de pessoal treinado que possibilitem a efetiva e vantajosa prestação deste tipo de serviços no evento. - Necessidade de adaptação/instalação da estrutura que deverá proporcionar um ambiente bonito, seguro e que garanta alimentação de qualidade aos participantes do evento. A intenção de licitar o objeto desta licitação contratando empresas, se motiva pela facilidade de relacionamento entre o Poder Público e contratado no que pertence às exigências do cumprimento contratual, pela impossibilidade de responsabilização do Município por eventuais problemas e pela necessidade de padronização do estilo das barracas e serviços, e segurança no estacionamento

4 – DA DEFINIÇÃO DO EVENTO

4.1 - O evento ocorrerá no período de 09 a 13 de fevereiro de 2018, na Praça Arthur Bernardes Município de Teixeira/MG. A festa contará com a apresentação de Shows de renome nacional, os quais deverão reunir grande público. Se, por motivo de força maior, a realização de algum evento for transferida para outra data, a contratada deverá fornecer suporte e material técnico necessário, na nova data estipulada pela administração.

5 - INFRA-ESTRUTURA



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

5.1 - Considera-se infraestrutura o conjunto das instalações necessárias à formação da praça de alimentação.

6 - Valores empregados a serem custeados pela empresa vencedora:

Item	Serviços a serem custeados pela empresa vencedora	Valores estimados
01	Valor em espécie a ser apresentado como lance inicial – lance mínimo.	15.000,00



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

PROCESSO Nº 005/2018
PREGAO PRESENCIAL Nº 005/2018

ANEXO II - PLANILHA / PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

DESCRIÇÃO	VALOR DO LANCE
Concessão de uso de espaço público para exploração de barracas durante o Carnaval/2017 no município de Teixeira/MG.	R\$ 15.000,00
Prazo de Validade da Proposta	60 (sessenta) dias
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação inclusive a instalação dos pontos.	
Razão social:	
CNPJ:	
Endereço:	
CEP:	Fone/E-Mail:
Local e Data:	
Responsável assinatura do contrato:	
CPF:	RG:
Assinatura:	

Carimbo CNPJ:



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

PROCESSO Nº 005/2018
PREGAO PRESENCIAL Nº 005/2018

ANEXO III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, como representante da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, para participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Teixeira, Processo Licitatório nº 005/2018, na modalidade Pregão Presencial nº 005/2018, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe **plenos poderes** para pronunciar-se em seu nome, bem como formular proposta comercial, efetuar lances, assinar documentos, manifestar-se em nome da empresa, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

Na oportunidade **declaramos cumprir plenamente os requisitos de habilitação** definidos no Edital, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, sob pena de responsabilização nos termos da Lei.

_____, ____ de _____ de 2018

Assinatura: _____

Nome legível: _____

Cargo: _____

Carimbo CNPJ:



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

PROCESSO Nº 005/2018
PREGAO PRESENCIAL Nº 005/2018

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº. _____, inscrito no CPF sob o nº _____, **DECLARA, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

PROCESSO Nº 005/2018
PREGAO PRESENCIAL Nº 005/2018

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____
(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 (atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014) e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, (atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014), para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 2018.

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

PROCESSO Nº 005/2018
PREGAO PRESENCIAL Nº 005/2018

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

Através do presente instrumento de Contrato de um lado a **Prefeitura Municipal de Teixeira**, CNPJ n.º 18.134.056/001-02, estabelecida à Antônio Moreira Barros, 101, Centro, doravante denominada **Contratante**, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, José Diogo Drumond Neto e de outro a empresa, CNPJ. N.º Inscrição Estadual n.º, estabelecida à, na cidade de, Estado de, representado neste ato pelo seu sócio gerente, CPF n.º, doravante denominado **Contratado**, acordam em assinar o presente termo de Contrato Administrativo, nos termos do Processo n.º 005/2018, Pregão Presencial n.º 005/2018, homologada pelo Chefe do Poder Executivo em, As partes contratantes, de mútuo acordo, acertam as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a concessão de uso de espaço público para exploração de barracas durante o Carnaval/2017 no município de Teixeira/MG.

1.3 - Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) Edital de licitação e seus respectivos Anexos; e b) a proposta de ___ de _____ de 2017, apresentada pelo contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZOS DE VIGÊNCIA

2.1 - Este contrato vigorará pelo período de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1 - O valor para a concessão de uso do espaço público para fins de exploração comercial de barracas, será de R\$ xxxxx (xxxxx), devendo o CONCESSIONÁRIO providenciar o pagamento referente à concessão de uso do espaço público, em até 24 (vinte quatro) horas antes da abertura do evento.

3.2 – Todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino, mão de obra para montagem e desmontagem e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto deste contrato será de inteira responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA QUARTA – OUTRAS DISPOSIÇÕES



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

4.1 - O presente contrato é de natureza exclusivamente administrativa, não gerando obrigações de qualquer natureza previdenciária ou trabalhista, principalmente não sendo aplicável ao mesmo às disposições previstas na CLT.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Das obrigações da Contratada:

5.1.1 – A (O) CONTRATADA (O) obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas neste Contrato, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;

5.1.2 - Cumprimento integral do objeto deste Contrato.

5.1.3 – A entrega do objeto deste contrato, dentro dos prazos pré-estabelecidos pela Contratante.

5.1.4 - Assumir total responsabilidade civil e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais que possa advir, direta ou indiretamente a Contratante, ou ainda a terceiros, por ela ou por seus prepostos, no cumprimento deste contrato;

5.1.5 - Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

5.1.6 - Responder perante a Prefeitura, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a (o) CONTRATADA (O) adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

5.1.7 - Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da aquisição dos serviços;

5.1.8 - Responsabilizar-se pela conformidade, adequação e qualidade do objeto ofertado;

5.1.9 - Efetuar o pagamento relativo a lance ofertado para a contratante, nos termos deste Contrato.

5.1.10 - O licitante vencedor poderá comercializar todos os tipos de comidas e bebidas lícitas nas barracas objeto do presente Edital, inclusive praticar a terceirização das barracas.

5.1.12 - Só poderão ser comercializadas bebidas em embalagens plásticas ou em lata, sendo expressamente proibida a comercialização em embalagens de vidro.

5.1.13 - O licitante vencedor poderá utilizar copos e pratos descartáveis aos seus clientes.

5.1.14 - A limpeza do local destinado às barracas será de inteira responsabilidade do licitante vencedor.



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

5.1.15 - O licitante deverá atender o quantitativo de itens descritos na proposta comercial.

5.2 - Das Obrigações do Contratante:

5.2.1- Enviar à(o) CONTRATADA(O), relação/especificação e demais informações necessárias à aquisição dos serviços licitado;

5.2.1 – Disponibilizar um funcionário municipal para passar informações que se fizer necessárias.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES, RECURSOS E RESCISÃO

6.1 De conformidade com o artigo 86, Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado na execução deste Contrato sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração, a multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato, até 30 dias, após este prazo será cobrado juros de 1% (um por cento) ao mês.

6.2 Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes penalidades: a) advertência; b) multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos; d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3 De acordo com o artigo 88, da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas nesta Cláusula, às empresas ou aos profissionais que em razão dos Contratos regidos por esta Lei, nos seguintes casos: a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos; b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

6.4 Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado na primeira parcela de pagamento a que a CONTRATADA vier a fazer jus, calculada com base nos índices estabelecidos para os débitos fiscais e de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados sobre o valor.

6.5 Da aplicação das penas definidas prevista nesta cláusula, caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis de intimação do ato ao Prefeito Municipal.

6.6 No caso de declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração ao Prefeito Municipal, no prazo de 10(dez) dias úteis a contar da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

6.7 A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das demais cominações contratuais e legais cabíveis.



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

6.8. Aplicam-se, ainda, no couber, as sanções previstas na Lei 10520/2002, especialmente as disposições do art. 7º do referido diploma legal.

6.9 Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos: a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais; b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviços nos prazos estipulados; c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços contratados; d) paralisação dos serviços, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração; e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato; f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores; g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato; h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil; i) dissolução de Sociedade; j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato; l) protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência da CONTRATADA; m) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público; n) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

6.10 Ficará o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

6.11 De conformidade com o § 2º do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a : a) devolução de garantia; b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; c) pagamento do custo de desmobilização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO

7.1 Este Contrato poderá, mediante assentimento das partes, ser alterado através de Termos Aditivos, objetivando promover os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ou em decorrência de fatores supervenientes que possam torná-lo inexecutável.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida por comum acordo entre as partes.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Teixeiras, ____ de _____ de 2018.



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

CONTRATANTE

Prefeito Municipal de Teixeira

CONTRATADO

Nome: _____

CPF: _____

TESTEMUNHAS:

1- _____ CPF: _____
2- _____ CPF: _____